



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

DISPÕE SOBRE CASSAÇÃO DO MANDATO DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA, SENHOR LEONARDO ALBARADO CORDEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – PA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Considerando a denúncia formalizada em desfavor do Vice-Prefeito Leonardo Albarado Cordeiro, com o propósito de apurar a prática de dois fatos que caracterizam infrações político-administrativas, nos termos do artigo 4º, inciso x, do decreto-lei nº 201/1967;

Considerando que a Denúncia foi recepcionada pelo Plenário do Poder Legislativo de Monte Alegre e instalada a Comissão Processante nº 01/2023 para apurar dois fatos articulados na Denúncia;

Considerando que os consagrados Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa foram rigorosamente obedecidos e que o Decreto-Lei nº 201/1967 foram totalmente respeitados;

Considerando a votação dos vereadores presentes no plenário da Câmara Municipal de Alegre, em sessão extraordinária regularmente convocada para a data de 29 de agosto de 2023, iniciada às 15:00 horas (quinze horas), que decidiu, em votação nominal, por 14 (quatorze) votos contrários e 01 (um) favorável pela improcedência do primeiro fato tipificado na Denúncia e por 12 (doze) votos favoráveis, e 03 (três) contrários, pela procedência do segundo fato tipificado na Denúncia e no Parecer Final da Comissão Processante nº 01/2023 como Infração Político-Administrativa caracterizadas em infração prevista no inciso X do art. 4º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que "*Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores e dá outras providências*";

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada a cassação do mandato eletivo do Vice-Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, Senhor **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO**, em virtude do reconhecimento de procedência do segundo fato



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

contida na Denúncia Processo nº 01/2023, por infração político-administrativa, previstas no inciso X, do Artigo 4º, do Decreto-Lei nº 201/1967.

Parágrafo Único. Em decorrência da cassação, fica declarado VAGO o cargo de Vice-Prefeito do Município de Monte Alegre – Estado do Pará.

Artigo 2º. Comunique-se à Justiça Eleitoral, nos termos do artigo 5º, inciso VI do Decreto-Lei nº 201/1967.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monte Alegre – PA, 29 de agosto de 2.023.

JORGE LUIS ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara de Monte Alegre - PA